



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUINTA-FEIRA
4 DE DEZEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.850

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO | 2 |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 7 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 8 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 10 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO | 25 |
| SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL | 26 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 28 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 30 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL | 33 |
| FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE | 34 |
| PREVIPALMAS | 35 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO N° 1.446 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado VITOR MAIA ROGALSKI para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão de Cadastro - FG, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 1.447 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOSÉ ERONIDES DE SOUSA PEQUENO JUNIOR no cargo de Gerente de Auditorias do SUS - DAS-5, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 1.448 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 1º de dezembro de 2025:

I - CLEVERSON CARDOSO DIAS SOARES, Superintendente da Folha de Pagamento - DAS-2;

II - ANA LUIZA ALMEIDA LOPES DE SOUSA, Diretor da Folha de Pagamento - DAS-4;

III - NILZA MARIA DE SENE, Gerente de Controle Orçamentário - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 1.449 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, conforme a seguir, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana:

CRISTHINY GOMES LIMA;
GABRIEL SANTOS MEDEIROS;

II - Secretaria Municipal de Comunicação:

ADRIANA CARVALHO DE SOUSA;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

APARECIDA DAS GRAÇAS DOMICIANO SILVA;
JOÃO VITOR GABINO GUIMARÃES;
SILVANA RABELO DE SOUZA;

IV - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher:

ARIADNA DE AGUIAR VIEIRA NASCIMENTO;
BIANCA GOMES SALES;
MARCILENE DE OLIVEIRA ARAÚJO;
SÍLVIA BARREIRA BATISTA;
VITHÓRIA ALVES DOS SANTOS;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

ALCENY MARTINS FERREIRA;
BARBARA CAMILLE MUNIZ SILVA DE MELO;
CLENIA PEREIRA PESSOA;
DORALICE ANDRADE DE SOUSA;
EDINETE PEREIRA MIRANDA;
GABRIELE SOUSA NASCIMENTO;
HEMILY COELHO DE CARVALHO;
HIGOR CASTRO DE MESQUITA;
JAIANE MOREIRA;
JOAO ELIAS COSTA BARROS JUNIOR;
JOSE AUGUSTO JUCA BORGES;
JOSÉ HENRCK ALVES SOBREIRA;
JUCIANE OLIVEIRA DA SILVA FRANÇA;
KAMILLY CRISTINA LOPES SOARES;
KATIA MARA CURSINO DE CASTRO;
LARYSSA KAYLANE OLIVEIRA MARTINS;
LAYSA NEGREIROS NEVES;
LIDIANE CRISTINA NARCISO ROBERTO DE ARRUDA;
LUZIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS;
MARCOS PEDRO MATEUS ALVES ARRAIS;
MARIA APARECIDA QUIRINO DA SILVA;
MARIA DA GLORIA ALVES ROCHA BUENO;
MARIA DE LURDES PEREIRA DE OLIVEIRA;
MELISSA GABRIELLY SILVA LAMEIRA;
NURIA RIOS DA COSTA RIBEIRO;
PEDRO DA SILVA CORDEIRO;
ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS PEREIRA;
SUZANA BORGES SOBRINHO;
TAYNARA COELHO PIMENTEL MELO;
THIAGO AGUIAR LUZ REIS;
VÂNIA MARIA DE SOUSA PIRES;

VI - Fundação Cultural de Palmas:

ANA LÚCIA BALBINO DE SOUSA;
ANTÔNIO FERREIRA LIMA;
CARLENE DA SILVA RAMOS;
CLEIDE ONEIDE FRANCISCA COSTA;
CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA;
DANIELE TITO;
EDINEUSA DA SILVA VIANA;
ELAYNE CANTANHEDE DOS SANTOS;
FERNANDA TAVARES SILVA;
FRANCISCO DIONES FRANÇA DO NASCIMENTO;
IRANEIDE PEREIRA DA COSTA DE OLIVEIRA;
IRISMAR RODRIGUES DE LIMA;
IVANILDE LIMA ALMEIDA;
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA;
JOACIRENE MENDES DE SOUZA;
LEIDILENE SANTOS MONTEIRO;
LUCELIA BORGES DA COSTA;
LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA;
LUIZA RUAS MACIEL;
REBECA DE OLIVEIRA FERREIRA;
ROSANA TRETENE DE ARAÚJO;
ROSANE VIEIRA NASCIMENTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas;

ATO Nº 1.450 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.000398/2025 e Parecer nº 11/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANA CRISTINA PEREIRA LOPES DA SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, no período de 13 (treze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DIGITAL Nº: 00000.0.076522/2025.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação.

OBJETO: Conjugação de esforços e recursos para implementação do Projeto Juntos Pelo Desenvolvimento Sustentável, doravante denominado “PROJETO”, o qual objetiva realizar prestação de consultoria especializada para fortalecer o equilíbrio fiscal do Município de Palmas/TO, por meio de diagnóstico de receitas e despesas, elaboração de planos de ação com metas financeiras, capacitação e acompanhamento de gestores, e apoio na implementação de medidas para ampliar receitas e reduzir despesas.

Signatários: Pela Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Sustentável: Patrícia Pereira Loyola Kakazu, pela Secretaria Municipal da Fazenda: Fabiano Francisco de Souza Matrícula: 413074076 e pela Prefeitura Municipal de Palmas: José Eduardo de Siqueira Campos, Prefeito, Matrícula 413072705.

CNPJ: 03.983.242/0001-30

BASE LEGAL: Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA NO 1.247/GAB/CCM, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato ou instrumento equivalente, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal no 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato ou instrumento equivalente de no 32251 e 32252 referente ao Processo Prodata no 2025006694 e ao e-Palmas no 00000.0.043927/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa SETE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.591.859/0001-50 cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, para atender as demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Kamila Luiza Rocha Barbosa, matrícula nº 413073280, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente dos Empenhos no 32251 e 32252, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072724, Fiscal Titular;

II- Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolam sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.248/GAB/CCM, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato ou instrumento equivalente, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal no 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato ou instrumento equivalente de no 32253 e 32254 referente ao Processo Prodata no 2025006694 e ao e-Palmas no 00000.0.043927/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa PUJANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.450.180/0001-00 cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Kamila Luiza Rocha Barbosa, matrícula nº 413073280, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente dos Empenhos no 32253 e 32254, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072724, Fiscal Titular;

II- Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolam sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 1.249/GAB/CCM, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato ou instrumento equivalente, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato ou instrumento equivalente de nº 32255 e 32256 referente ao Processo Prodato nº 2025006694 e ao e-Palmas nº 00000.0.043927/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa T. HEBLT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 55.847.501/0001-08 cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos,

para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Kamila Luiza Rocha Barbosa, matrícula nº 413073280, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente dos Empenhos no 32255 e 32256, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072724, Fiscal Titular;

II- Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolam sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTEARIA Nº 1.250/GAB/CCM, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato ou instrumento equivalente, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato ou instrumento equivalente de nº 32257 e 32258 referentes ao Processo Prodata no 2025006694 e ao e-Palmas no 00000.0.043927/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, CNPJ nº 59.745.964/0001-01 cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Kamila Luiza Rocha Barbosa, matrícula nº 413073280, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente dos Empenhos no 32257 e 32258, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072724, Fiscal Titular;

II- Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTEARIA Nº 1.266, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.074206/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARGARETE SOUZA DA SILVA MATEUS do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTEARIA Nº 1.267, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, conforme especifica:

I - no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de dezembro de 2025:

a) onde se lê: MARIONEIDE RIBEIRO DE SOUSA; leia-se: MARIONEIDE RIBEIRO DE SOUZA;

b) onde se lê: ANA PATRICIA FREIRE SILVA; leia-se: ANA PATRICIA FREIRE DA SILVA;

c) onde se lê: MARXIRLENE MARIA DOS SANTOS; leia-se: MARXIRLENE MARIA DOS SANTOS CORTEZ;

d) onde se lê: DEUZIRENES LOPES DE OLIVEIRA; leia-se:
DEUZIRENES LOPES DE OLIVEIRA SILVA;

e) onde se lê: JUCIMARA FREITAS MARQUES; leia-se:
JUCIMARA FREITAS MARQUES TAVARES;

II - no Ato nº 1.440-CT, de 28 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.846, de 28 de novembro de 2025, onde se lê: CARLA RAQUEL SOARES CARVALHO; leia-se: CARLA RAQUEL SOARES DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.268, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada NILZA MARIA DE SENE da função gratificada de Chefe de Divisão de Gestão de Cadastro - FG, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.269, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 1º de dezembro de 2025:

I - CLEVERSON CARDOSO DIAS SOARES, Diretor de Folha de Pagamento - DAS-4;

II - ANA LUIZA ALMEIDA LOPES DE SOUSA, Gerente de Controle Orçamentário - DAS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.270, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.427-CT, de 26 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.844, de 26 de novembro de 2025, que contratou MARIA DOMINGAS SANTOS SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.271, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 1.438-CT, de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.845, de 27 de novembro de 2025, as contratações referentes à função de Assistente Geral - 40h, conforme segue:

I - MAURINETE ALVES DE SOUSA, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II - NAYANE DE SOUSA BEZERRA, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.272, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.073932/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, DIANATA DA SILVA LEITE ALVES do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORATARIA Nº 1.273, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024 e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora IZABELA CRISTINA COUTO PROENÇA, Analista em Saúde: Enfermeiro-40h, matrícula nº 413075709, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSáude), de Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família-40h (EESF), partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

Palmas, 4 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO EMPENHO Nº 32251/32252/2025

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006694.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043927/2025.

ESPÉCIE: Empenho de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto as aquisições de bebedouros de água tipo coluna com capacidade mínima de 20 litros e frigobares de 117 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Sede da Casa Civil do Município de Palmas e Unidades de Atendimento do Resolve Palmas Centro e Taquaralto.

VALOR: R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP.

RECURSO: Funcional programática: 04.122.8000.4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos e 04.122.8001.8427 -. Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 15000000900000 e Ficha: 20251482 e Ficha: 20251502.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Empenho será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 45.591.859/0001-50, seu Sócio Administrador Francisco Carlos Nascimento da Cruz, CPF/MF nº XXX.889.423-XX.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

EXTRATO DO EMPENHO Nº 32253/32254/2025

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006694.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043927/2025.

ESPÉCIE: Empenho de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto as aquisições de cafeteiras elétricas em inox com capacidade mínima de 4 litros, depurador de ar e cooktop por indução com 4 bocas, destinados ao atendimento das necessidades da Sede da Casa Civil do Município de Palmas e Unidades de Atendimento do Resolve Palmas Centro e Taquaralto.

VALOR: R\$ 5.335,81 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP.

RECURSO: Funcional programática: 04.122.8000.4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos e 04.122.8001.8427 -. Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 15000000900000 e Ficha: 20251482 e Ficha: 20251502.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Empenho será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 49.450.180/0001-00, seu Sócio Administrador João Pedro da Silva Pereira da Cruz, CPF/MF nº XXX.895.811-XX.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

EXTRATO DO EMPENHO Nº 32255/32256/2025

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006694.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043927/2025.

ESPÉCIE: Empenho de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: T. HEBLET COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto as aquisições de refrigeradores 240 litros, liquidificadores com potência mínima de 1400w 12 velocidades, copo de 2 litros e fornos elétricos com capacidade mínima de 60 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Sede da Casa Civil do Município de Palmas e Unidades de Atendimento do Resolve Palmas Centro e Taquaralto.

VALOR: R\$ 4.762,87 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460,

de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP.

RECURSO: Funcional programática: 04.122.8000.4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos e 04.122.8001.8427 -. Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 15000000900000 e Ficha: 20251482 e Ficha: 20251502.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Empenho será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 55.847.501/0001-08, seu Sócio Administrador Thiago Heblet Lira Araújo, CPF/MF nº XXX.728.491-XX.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

EXTRATO DO EMPENHO Nº 32257/32258/2025

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006694.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043927/2025.

ESPÉCIE: Empenho de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto as aquisições de umidificadores de ar com capacidade mínima de 3 litros, forno de micro-ondas 20 litros e bebedouros de coluna, estrutura em aço inox escovado 25 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Sede da Casa Civil do Município de Palmas e Unidades de Atendimento do Resolve Palmas Centro e Taquaralto.

VALOR: R\$ 11.635,35 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460,

de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP.

RECURSO: Funcional programática: 04.122.8000.4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos e 04.122.8001.8427 -. Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 15000000900000 e Ficha: 20251482 e Ficha: 20251502.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Empenho será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 59.745.964/0001-01, seu Sócio Administrador Bismark Almeida Santos, CPF/MF nº XXX.966.381-XX.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior no valor de R\$ 13.811.116,10 (Treze milhões oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e dez centavos), junto à V3BR Locações e Eventos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.597.053/0001-06, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 007/2023 e do Processo nº 2022027766, conforme tabela, respectivamente:

| Evento Realizado | Valor a Pagar: |
|--|---|
| 32º Arraiá da Capital | R\$ 1.906.015,01 |
| Entrega de Infraestrutura Morada do Sol | R\$ 36.249,75 |
| Abertura Temporada de Praia 2024 | R\$ 208.605,04 |
| Palmas Por Elas | R\$ 280,00 |
| Evento Comunitário Setor bela Vista Bela Vista | R\$ 3.306,00 |
| Temporada de Praia 2024 – Praia do Caju | R\$ 1.789.812,05 |
| Temporada de Praia 2024 – Praia das Arnos | R\$ 1.757.438,55 |
| Campanha Agosto Lilás | R\$ 35.426,99 |
| Degustação 18º Festival Gastronomico de Taquaruçu 2024 | R\$ 93.944,80 |
| Visita a Casa da Mulher brasileira | R\$ 3.955,25 |
| Entrega USF Arno 61 – 503 Norte | R\$ 756,00 |
| Evento Leishmaniose | R\$ 1.997,80 |
| Impup | R\$ 420,00 |
| Festival Gastronomico de Taquaruçu 2024 | R\$ 7.110.390,56 |
| Inauguração Banco Vermelho | R\$ 11.365,95 |
| BT 200 | R\$ 839.321,40 |
| Inauguração Cras Kanela | 11.830,95 |
| TOTAL: | R\$ 13.811.116,10 (Treze milhões oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e dez centavos). |

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado no Requerimento do Fornecedor ao pagamento, NUP: 00000.9.155590/2025.

Palmas – TO, 04 dezembro de 2025.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTEIRA Nº 105/GAB/SEPLAN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui Comissão para Fase de Teste Experimental de Inteligência Artificial Aplicada às Licitações e Contratações Públicas no âmbito do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 3.173/2025 e pelo Decreto Municipal nº 2.460/2023, que dispõem sobre a estrutura organizacional e a competência desta Pasta como órgão central responsável pela coordenação do Sistema Estruturante de Licitações e Contratações Públicas,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, aprimoramento e inovação dos procedimentos de compras públicas municipais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão exerce a função de órgão central de governança das licitações, responsável pela orientação, normatização e coordenação das unidades setoriais;

CONSIDERANDO o interesse público na realização de fase de testes experimentais com o uso de ferramentas de inteligência artificial voltadas ao apoio técnico, à automatização de rotinas e à elaboração das fases de planejamento das contratações;

CONSIDERANDO a relevância estratégica dos pontos focais setoriais de Saúde, Educação, Social e Infraestrutura no processo de validação dos fluxos e funcionalidades a serem aperfeiçoados no Sistema Estruturante de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Teste Experimental de Inteligência Artificial Aplicada à Área de Licitações e Contratações Públicas, com a finalidade de analisar, testar, validar e propor melhorias relativas ao uso de soluções de inteligência artificial no âmbito das fases de planejamento e formação das contratações públicas municipais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM, matrícula 413019707, atuando como presidente;

II – ROLF COSTA VIDAL, matrícula 413072706, atuando como vice-presidente;

III – ADRIANA TAVARES GUIMARÃES, matrícula nº 298541;

IV – ANA CLÁUDIA LOPES GABINO, matrícula nº 175011;

V – ANTÔNIO LUIZ CARDOZO BRITO, matrícula nº 164221;

VI – THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO, matrícula nº 413078003;

VII – DANYEL DE MORAES AVELINO, matrícula nº 413081531.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Presidente, indicado no inciso I, responsável pela organização dos trabalhos, pela convocação das reuniões e pela condução das deliberações.

§ 2º O Vice-Presidente, indicado no inciso II, substituirá o Presidente em seus impedimentos, ausências ou afastamentos temporários, garantindo a continuidade das atividades.

§ 3º Os servidores designados desempenharão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições, além daquelas inherentes às fases de planejamento das contratações públicas:

I – testar e validar funcionalidades experimentais de inteligência artificial voltadas à elaboração das etapas do planejamento das contratações, incluindo estudos preliminares, estimativas, análises de risco e demais artefatos correlatos;

II – analisar a aplicabilidade prática, riscos, limites e potencialidades das soluções testadas;

III – propor recomendações técnicas e ajustes necessários para o aperfeiçoamento dos processos;

IV – consolidar informações oriundas dos pontos focais de Saúde, Educação, Social e Infraestrutura, de modo a garantir padronização, governança e coerência procedural;

V – elaborar relatório final circunstanciado ao término do período de testes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2025.

Palmas – TO, 04 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTEIRA Nº 1038/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial ao (à) servidor (a) estudante FERDINAND SOARES GOMES, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 413079201, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para frequentar aulas da grade curricular do curso de Direito, ministrado pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, em conformidade com o art. 110 da Lei Complementar 008/99 e Decreto nº 2.627, de 1º de janeiro de 2025, durante o período de 15/09/2025 a 15/12/2025, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.062746/2025.

Art. 2º O (a) servidor (a) compromete-se a cumprir a carga horária semanal de 30 horas.

Art. 3º O cronograma de reposição deverá ser acompanhado pela Chefia Imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORATARIA Nº 1039/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) LILHA LAIENE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 413012636, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 07/11/2022 a 04/11/2028, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.056352/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirão ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas -PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORATARIA Nº 1040/GAB/SEPLAN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas para a Secretaria Municipal da Fazenda, o (a) servidor (a) PATRÍCIA MENDES MARQUES, matrícula nº 256261, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO, Código do Setor: 2700.1.6.1.7 e Código da Dotação Orçamentária: 3072-2700.4496.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORATARIA Nº 1041/GAB/SEPLAN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 869/GAB/SEPLAD, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DOM Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**ANEXO À PORTARIA Nº 1041/GAB/SEPLAN,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

2ª ETAPA

| ITEM | MATRÍCULA | SERVIDOR | ADMISSÃO | CARGO | NOTA |
|------|-----------|-----------------------------|------------|--|------|
| 01 | 413071694 | NADIA GUEDES MATOS DE PAULA | 05/08/2024 | ANALISTA EM SAÚDE - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO | 91,2 |

Jane Ernesto da Silva – Presidente da Comissão
Antoniel Soares Nascimento – Membro da Comissão
Daniela Midori Oda Faria – Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel – Membro da Comissão

PORATARIA Nº 1042/GAB/SEPLAN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) IVANA APARECIDA CASARINO GUEDES, matrícula nº 304451, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 28/02/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.038193/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE**DESPACHO Nº 1888/2025/GAB/SEPLAN**

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeados por meio do ATO nº 1.358 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.827, de 29 de outubro de 2025, e ATO nº 1.352-NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.826, de 28 de outubro de 2025.

| Nº | NOME | CARGO | NUP | NOTA TÉCNICA |
|----|------------------------------|---|---------------------|--------------|
| 1 | LAIS RODRIGUES DA SILVA | PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H | 00000.0.079606/2025 | 47/2025 |
| 2 | KAROLINE DA SOLIDADE VIANA | PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H | 00000.0.078353/2025 | 29/2025 |
| 3 | ÂNGELA MÁRCIO DA SILVA SOUZA | PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H | 00000.0.078245/2025 | 32/2025 |

Palmas, 02 de dezembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA FAZENDA**PORATARIA Nº 16/GAB/SEFAZ, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 publicada no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da PORTARIA Nº 048/2025/GAB/SEFIN passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O prazo final para usufruir das folgas será até o dia 31/07/2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORATARIA Nº 17/GAB/SEFAZ, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 publicada no DOM nº 3816 de 14 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste dos componentes do Grupo de Trabalho para atuação no Simples Nacional - GTSN,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 030/2020/GAB/SEFIN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - VANESSA CARVALHO FLORES SILVA.

II - GLAUBER SANTANA AIRES

Art. 3º

I -

II - recomendação de empresas à Diretoria de Fiscalização para auditoria tributária, de rotina ou especial, quando a situação do contribuinte assim recomendar;

III -

IV -

Art. 4º O GTSN deverá apresentar, mensalmente, relatório de suas atividades à Diretoria de Fiscalização, até o 3º dia útil subsequente de cada mês.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORATARIA Nº 018/GAB/SEFAZ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID FERREIRA DOS SANTOS, cargo de Assistente Administrativo, matrícula 14224-1, na função de Diretor de Dívida Ativa, para responder, interinamente e cumulativamente, pela Diretoria de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 15/12/2025 a 29/12/2025, em virtude das férias do servidor titular JOÃO PAULO BARBOSA SINÉSIO, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, matrícula 413021286.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PORATARIA Nº 019/2025/GAB/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do art. 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, e tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação - CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária - PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal - REDAF, para o mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 32.525.953,75 (Trinta dois milhões, quinhentos e vinte cinco mil, novecentos e cinquenta três reais e setenta e cinco centavos), para

arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA N° 021/2025/GAB/SEFAZ

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável para lançamento no SICAP-LCO, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO N° 1.257 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO n° 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora DAYANE MODELA BISPO FERNANDES, matrícula: 413081665 como responsável autorizado para o encaminhamento das informações dos contratos, aditivos e apostilamentos - 1º, 2º e 3º fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados a UNIDADE GESTORA2900 - Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ: 24.851.511/0009-32, com envio nos prazos legais, junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e são revogadas os dispositivos anteriores.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Ato n° 1.257-NM

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, nos termos dos arts. 13, VI, "a' c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e a APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

| Razão Social | Exigência Tributária | Autos de Infração | Processos |
|------------------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA | ISS-SERV.PRÓP | 8402 | 074519/2025 |

Palmas, 24 de novembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

| Nome | Lançamento/Exigência Tributária | Nº Despacho/Decisão |
|---------------------------|---|---|
| CELIANE SARDINHA MILHOMEN | Multa de Obras. Auto de Infração 24 A 002535. Processo 036835/2024 | DESPACHO N.º 61/2025/JUREF. Face a quitação da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto. |

Palmas, 28 de novembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-622 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e APRESENTAR RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO, deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

| Razão Social | Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária | Processo |
|---------------------------|---|-------------|
| CHARLLES DE SOUSA RIBEIRO | 8405 ISS CONSTRUCAO | 076226/2025 |

Palmas, 01 de dezembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados do AUTO DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, nos termos dos arts. 13, VI, "a' c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e a APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

| Razão Social | Exigência Tributária | Autos de Infração | Processos |
|----------------------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| CUBO 63 SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA | MF | 27698 | 068059/2025 |

Palmas, 01 de dezembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 011/2025

PROCESSO N°: 00000.0.014311/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual de R\$ 14.583,75 ((catorze mil quinhentos e oitenta três reais e setenta cinco centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: acréscimo de R\$ 3.198,23 (três mil e cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual de 21,92% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 17.781,98 (dezessete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.014311/2025.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, CNPJ nº 05.451.274/0001-10, por sua representante legal a Senhora Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o senhor MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.184.853 -XX.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 018/2025

PROCESSO N°: 00000.0.033671/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual de R\$ 23.419,94 (vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: acréscimo de R\$ 5.651,81 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), correspondente ao percentual de 24,13% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 29.071,75 (vinte e nove mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.033671/2025

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, CNPJ nº 05.451.274/0001-10, por sua representante legal a Senhora Lígia Carlos Rolim Póvoa, inscrita no CPF nº XXX.507.641-XX. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.742.583 -XX.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACCEI do CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - TO - ASCABRAS, com valor total de R\$ 10.083,60 (dez mil oitenta e três reais e sessenta centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, com valor total de R\$ 6.911,20 (seis mil novecentos e onze reais e vinte centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, com valor total de R\$ 11.778,84 (onze mil setessentos e setenta e oito reais e

oitenta e quatro centavos); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com valor total de R\$ 14.001,10 (quatorze mil um real e dez centavos); e ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, com valor total de R\$ 3.589,50 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedoras com total de R\$ 46.364,24 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) do processo nº 00000.0.040876/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2025.

Sandra Conceição dos Reis Torres
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

PORTARIA N° 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município N° 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2025, Processo nº 00000.0.015349/2025, firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ: 09.478.989/0001-18, Objeto Contratação de Prestação de Serviços Contábeis.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 13/05/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA N° 002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2025, Processo nº 00000.0.016861/2025, firmado com a empresa SATURNO ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ: 33.288.106/0001-91. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Manutenção Predial.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 30/05/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA N° 003. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº 00000.0.018152/2025, firmado com a empresa KG FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ: 22.460.102/0001-22. Contratação de empresa para Fornecimento de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 45 Kg.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | 06/10/2025 |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA N° 004, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo

ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.007364/2025, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ: 26.814.906/0001-33. Aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 27/02/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.007364/2025, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.814.906/0001-33. Aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 27/02/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 006, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº

00000.0007364/2025, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.984.017/0001-17. Aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 27/02/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 007, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0007364/2025. Firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 12.376.868/0001-70. Aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 27/02/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0007364/2025, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.285.410/0001-02. Aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 27/02/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORTRARIA N° 009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.007364/2025, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.778.439/0001-88. Aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirlon de Sousa Reis | 133371 | 27/02/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORTRARIA N° 010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.007364/2025, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 12.376.868/0001-70. Aquisição de gêneros alimentícios.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirlon de Sousa Reis | 133371 | 27/02/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA N° 011, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2025, Processo nº 00000.0.020277/2025, firmado com a empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.341.725/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada em instalação de sistema de monitoramento.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 21/08/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA N° 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.017621/2025, firmado com a empresa WANDERSON SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ: 34.507.248/0001-65. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 02/09/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORTEARIA N° 013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.020283/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ: 05.496.551/0001-01. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 15/09/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORTEARIA N° 014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo

ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.020283/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 15/09/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORTEARIA N° 015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.020283/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 15/09/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA N° 016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.020283/2025. Firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II - PRO-TAQUARI II, inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 15/09/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA N° 017, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.020283/2025. Firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAQUARI II - PRO-TAQUARI II, inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 41307361 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 018, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 00000.0.018154/2025, firmado com a empresa MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.534.893/0001-90. Aquisição de Materiais de Limpeza.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 41307361 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.030445/2025, firmado com a empresa CS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.326.194/0001-86. Aquisição de Confecção e Instalação de Cortinas para Salas de Aula.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 41307361 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2025, Processo nº 00000.0.026972/2025. Firmado com a empresa MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.346.429/0001-96. Aquisição de Moveis planejados.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 16/10/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORATARIA Nº 021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2025, Processo nº 00000.0.044052/2025, firmado com a empresa PAPER COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.460.274/0001-17. Aquisição de Moveis planejados.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 10/10/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORTRARIA N° 022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2025, Processo nº 00000.0.038145/2025, firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.115.720/0001-11. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 21/10/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

PORTRARIA N° 023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAUJO ALVES, no uso de suas atribuições, designado pelo

ATO N° 87 - DSG. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2025, Processo nº 00000.0.042577/2025, firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.460.274/0001-17. Contratação de empresa especializada na aquisição de ares-condicionados.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Ricardo Castro Alencar | 413073661 | |
| SUPLENTE | Cirion de Sousa Reis | 133371 | 04/11/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
Presidente da ACE

CMEI SONHO DE CRIANÇA**PORTRARIA N° 012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.042766/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA DE FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de alimentos.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Gilvana Maria Barros Pereira Nogueira | 413075398 | |
| SUPLENTE | Grasiela Rodrigues Lima | 382111 | 02/12/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2025

Deise Dayanne Rocha Aires
PRESIDENTE DA ACCEI

PORATARIA Nº 013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2025, Processo nº 00000.0.042766/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de alimentos.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Gilvana Maria Barros Pereira Nogueira | 413075398 | |
| SUPLENTE | Grasiela Rodrigues Lima | 382111 | 03/12/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2025

Deise Dayanne Rocha Aires
PRESIDENTE DA ACCEI

PORATARIA Nº 014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2025, Processo nº 00000.0.042766/2025 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de alimentos.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|--|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Gilvania Maria Barros Pereira Noqueira | 413075398 | |
| SUPLENTE | Grasiela Rodrigues Lima | 382111 | 03/12/2025 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2025

Deise Dayanne Rocha Aires
PRESIDENTE DA ACEI

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

PROCESSO N°: 00000.0.042766/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 20.127,18 (vinte mil, cento e vinte e sete reais e dezoito centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.042766/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Srª Deise Dayanne Rocha Aires, inscrita no CPF nº XXX.858.131-XX e portadora do RG nº X39.3XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ sob nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.516.121-XX e portadora do RG nº X10.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

PROCESSO N°: 00000.0.042766/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 17.980,31 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.042766/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Srª Deise Dayanne Rocha Aires, inscrita no CPF nº XXX.858.131-XX e portadora do RG nº X39.3XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X21.9XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025

PROCESSO N°: 00000.0.042766/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 7.258,65 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.042766/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Srª Deise Dayanne Rocha Aires, inscrita no CPF nº XXX.858.131-XX e portadora do RG nº X39.3XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

E. M. JORGE AMADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 009/2025

PROCESSO N°: 00000.0.005808/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha

ADITAMENTO: Consignar o aditamento do valor contratual em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), advindo da seguinte reprogramação de valores: acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao percentual de 25% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.005808/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Srª. Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº XXX.780.501-XX e portadora do RG nº X181X

SSP/TO. Empresa M E M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.174.324/0005-07, por meio de seu representante legal o Srº. João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº XXX.340.961-XX e portador do nº RG nº X87.3XX SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 8.339,20 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO com o valor total de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS E REGIÃO - APRAFEP, com o valor total de R\$ 15.319,50 (quinze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) foram julgadas como vencedoras com total de R\$ 64.558,70 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) do Processo nº 00000.0.055359/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino

Palmas/TO, 3 de dezembro de 2025.

Margaret Pereira da Silva
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, com o valor total de R\$ 16.421,31 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e trinta e um centavos) e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS - ASCABRAS com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) foram julgadas como vencedoras com total de R\$ 20.741,31 (vinte mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) do Processo nº 00000.0.061512/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 01 de dezembro de 2025.

Zenilda de Sousa Carvalho
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, através da Comissão de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 016/2025, do processo 00000.0.029892/2025, da dispensa de licitação 08/2025 Aquisição de Material de Limpeza, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, pág.27.

Onde se lê: VALOR TOTAL: 13.221,47 (treze mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 13.321,47 (treze mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025.

Zenilda de Sousa Carvalho
Agente da Comissão de Contratação

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.046739/2024
ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Construção/ampliação reforma restruturação física ampliação 7 (sete) salas de aula, 2 (duas) salas de apoio e banheiros
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 28 (vinte e oito) dias. Outrossim, aditar o valor contratual em R\$ 1.230.064,11 (um milhão, duzentos e trinta mil, sessenta e quatro reais e onze centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 50.806,11 (Cinquenta mil, oitocentos e seis reais e onze centavos), correspondente ao percentual de 4,13% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 1.414.442,95 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao percentual de 19,12% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 2 de janeiro de 2026

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 1.414.442,95 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.046739/2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JACOME, por seu representante legal o Srº. Eiel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.886.561-XX e portador do RG nº X.X98.0XX SSP/TO. Empresa VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.277.478/0001-14, por meio de seu representante legal o Srº Abel Mauricio Moreschi, inscrito no CPF nº XXX.612.449-XX e portador do RG nº X.X14.7XX SSP/PR.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

E. M. SANTA BÁRBARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de Contratação da Chamada Pública, da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 53.793,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e três reais) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS- TO - ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 29.683,50 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) foram julgadas como vencedoras com total de R\$ 83.476,50 (Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do Processo nº 00000.0.010287/2025, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2025.

Patricia Alves da Rocha
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 100/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.078269/2024
ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 49610 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3344823-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 101/2025

PROCESSO N°: 00000.0.079339/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 161972 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3493837-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COPROMISSÁRIO: WILIAM RAMOS BELTRAM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º WILIAM RAMOS BELTRAM.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 102/2025

PROCESSO N°: 00000.0.074451/2025

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 90916 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3109117-6.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COPROMISSÁRIO: RIVAIL MENDONCA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º RIVAIL MENDONCA.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTEIRA N° 035/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Julgamento (CPJ) da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e o Ato nº 20 - NM, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.174 de 08 de abril de 2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar de Animais Domésticos e Domesticados no Município de Palmas;

CONSIDERANDO o capítulo II do Decreto nº 2.746 de 19 de agosto de 2025 que dispõe a respeito da Comissão Permanente de Julgamento, RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Julgamento da Secretaria de Proteção e Bem-estar Animal de Palmas/TO, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, aos três dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N° 035/2025,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DA SEBEM (CPJ)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Comissão Permanente de Julgamento (CPJ) é órgão colegiado, de caráter administrativo e julgador, com a finalidade de apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra a aplicação de penalidades decorrentes de infrações administrativas previstas na Lei nº 3.174, de 8 de abril de 2025, e no Decreto nº 2.746, de 2025.

Parágrafo único. As decisões da CPJ podem ser impugnadas por recurso administrativo para a Junta de Recursos Fiscais (JUREF).

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Julgamento:

I - apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra aplicação de penalidades;

II - solicitar informações complementares por meio de diligência, quando necessário;

III - identificar a existência de problemas apresentados em autuações e procedimentos administrativos e comunicá-los à autoridade de fiscalização competente para saná-los e coibir a sua repetição.

IV - encaminhar os autos para cobrança das penalidades pecuniárias, quando for o caso;

V - propor medidas corretivas ou educativas ao responsável, quando pertinente;

VI - elaborar e aprovar o presente Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º. A Comissão será composta por 3 (três) servidores efetivos e respectivos suplentes, designados por ato do titular da SEBEM:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Maus-Tratos, que exercerá a Presidência;

II - 2 (dois) servidores dos demais setores do órgão.

§1º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§2º Em caso de impedimento de membro titular, será convocado o respectivo suplente.

§3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

§4º A Comissão não poderá deliberar sem a presença da totalidade de seus membros.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS E DESTITUIÇÃO

Art. 4º. Não poderão integrar a CPJ os servidores que:

I - tenham sido condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II - possuam vínculo direto de interesse com o autuado;

III - se encontrem em situação de incompatibilidade funcional.

Art. 5º. Os membros que integram a CPJ deverão declarar-se impedidos de relatar, analisar, opinar, discutir e votar processos de pessoa física ou jurídica com a qual possuam vínculo, direto ou indireto e, especialmente, de:

I - que forem parte ou que tenham interesse particular na decisão;

II - que envolvam interesse do seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até 3º (terceiro) grau inclusive;

III - que tenha assinado a notificação de autuação de infração como agente fiscalizador.

§ 1º Declarado o impedimento, de ofício, e fundamentado expressamente no processo, será este devolvido para nova distribuição.

§ 2º Quando se tratar de impedimento arguido pelo autor da defesa, a petição será submetida à apreciação da Comissão, que deliberará sobre o fato.

Art. 6º. Ocorrendo o fato gerador de impedimento, a SEBEM adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e/ou suplentes da CPJ, garantindo o direito de defesa em processo administrativo aos atingidos pelo ato.

Art. 7º. Em caso de impedimento de membro titular da Comissão, o Presidente deverá convocar o respectivo suplente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da reunião.

Art. 8º. Será destituído o membro que:

I - faltar, injustificadamente, a 2 (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) alternadas;

II - praticar ato de favorecimento ou utilizar meios irregulares para influenciar julgamento;

III - descumprir as disposições deste Regimento.

§1º A destituição será formalizada pelo titular da SEBEM, garantida a ampla defesa.

§2º Os casos de destituição não excluem a aplicação de penas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º. Compete ao Presidente da CPJ:

I - convocar e presidir reuniões, deliberando com voto de qualidade em caso de empate;

II - distribuir processos e designar relatores;

III - representar a Comissão perante a SEBEM e demais órgãos;

IV - organizar a pauta das reuniões e elaborar atas;

V - avocar qualquer processo e colocá-lo na pauta de reunião em razão de urgência que o caso requeira;

VI - supervisionar as atividades administrativas da CPJ.

Art. 10. Compete aos membros relatores:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comunicar ao Presidente da Junta, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a impossibilidade justificada de comparecimento na reunião, salvo os casos fortuitos ou de força

maior, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, nos termos do artigo 8º do presente Regimento Interno;

III - relatar os processos que lhes forem distribuídos, emitindo voto fundamentado;

IV - participar das discussões e votações;

V - requerer diligências, sempre que necessárias;

VI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e as normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES E DO JULGAMENTO

Art. 11. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 12. A ordem dos trabalhos das reuniões atenderá, no mínimo, os seguintes critérios:

I - abertura da reunião;

II - leitura do expediente do dia;

III - discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;

IV - apresentação de sugestão ou proposições sobre assuntos relacionados à CPJ;

V - encerramento, aprovação e encaminhamento para publicação das atas em diário oficial.

Art. 13. Após abertura da reunião será iniciada a deliberação sobre os relatórios dos processos constantes da pauta de julgamento, os quais serão lidos e debatidos para, em seguida, ser realizada a votação.

§ 1º O resultado da votação deverá constar explicitamente em ata, seja ele unânime ou por maioria simples.

§ 2º O membro que apresentar voto divergente deverá apresentar seus fundamentos e anexar voto escrito ou fazer constar em ata o motivo da divergência.

Art. 14. No julgamento das defesas de autuação não será admitida a sustentação oral pelos interessados.

Art. 15. As reuniões da CPJ começarão impreterivelmente no horário estabelecido na convocação, terão caráter reservado e serão registradas em ata assinada pelo Presidente e demais membros, assim como as votações realizadas, com exceção do voto do relator que deverá ser apresentado por escrito.

CAPÍTULO VII DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

Art. 16. O autuado poderá apresentar defesa no prazo legal, instruída com documentos obrigatórios, conforme art. 11 do Decreto nº 2.746/2025.

Art. 17. O setor responsável pelo recebimento da defesa deverá:

I - examinar se a defesa está devidamente instruída;

II - fornecer ao postulante o protocolo de recebimento de recurso;

III - autuar o recurso, ou incluir o documento no processo administrativo já autuado nos termos do artigo 2º do Decreto nº 2.476/2025 e encaminhá-lo à CPJ após o recebimento.

Art. 18. As defesas apresentadas à CPJ serão distribuídas pelo Presidente, alternadamente, aos membros relatores e, salvo motivo justo, julgados na ordem cronológica de proposição.

CAPÍTULO VIII DAS DECISÕES

Art. 19. O Processo Administrativo encaminhado para julgamento em primeira instância deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - auto de infração;
- II - relatório de fiscalização correspondente;
- III - comprovante de notificação do autuado;
- IV - defesa ou manifestação do autuado, se houver; e
- V - certidão de decurso de prazo ou de juntada da defesa.

Parágrafo único. A ausência dos documentos previstos nos incisos IV e V do caput não impedirá o prosseguimento do processo.

Art. 20. A decisão de primeira instância conterá motivação explícita, clara e congruente, abordando as alegações do autuado, indicando os fatos e fundamentos jurídicos pertinentes, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 21. Em caso de não apresentação de defesa de autuação, a decisão denegatória versará sobre a regularidade, consistência e o mérito do auto de infração.

Art. 22. A autoridade competente para julgar em primeira instância determinará:

I - o arquivamento do processo sem aplicação de sanção, em caso de constatação de inocorrência de infração ou ausência de elementos que a comprovem;

II - o arquivamento do processo por nulidade do auto de infração, em caso de constatação de vício insanável; ou

III - a aplicação de sanção, conforme o disposto no art. 21 do Decreto nº 2.476/2025.

§ 1º O arquivamento do processo por nulidade do auto de infração poderá ensejar a lavratura de novo auto de infração, sem os vícios identificados, para apuração da ocorrência, desde que respeitados os prazos previstos no Decreto Municipal nº 2.476/2025.

§ 2º Depois de proferida a decisão, será expedida intimação da decisão ao autuado.

§ 3º No caso da aplicação de sanções de multa ou de suspensão punitiva, a decisão e a intimação da decisão devem conter o valor da sanção pecuniária e/ou prazo de vigência da medida restritiva de direitos, conforme o caso.

Art. 23. As decisões da CPJ deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, lavradas em ata própria e repassadas ao gabinete da Secretaria de Proteção e Bem-estar Animal para publicação no Diário Oficial do Município, com o fim de notificar o interessado ou procurador legal, para que seja conferida a efetiva publicidade do ato praticado.

Art. 24. Da decisão de imposição de penalidade caberá recurso, a ser interposto na Junta de Recursos Fiscais (JUREF) conforme artigo 22 do Decreto nº 2.476/2025 e legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO FINANCEIRA DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

Art. 25. Encerrado o contencioso administrativo mediante a imposição de sanção pecuniária, o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o cumprimento da decisão proferida contados da sua intimação.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata o caput sem o cumprimento da decisão proferida, a Secretaria de Proteção e Bem-estar Animal encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças os débitos apurados, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do vencimento, para fins de inscrição em dívida ativa, nos termos do Art. 321, § 1º do anexo único do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018, para posterior protesto extrajudicial ou execução judicial.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela própria Comissão, observada a legislação vigente e, subsidiariamente, as normas de processo administrativo municipal.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS PROGRAMA TIGELA CHEIA 2025

A Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM torna pública a relação de contemplados habilitados e selecionados para participação no Programa Tigela Cheia, conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2025.

A) PROTECTOR INDEPENDENTE

| | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Adriana Dias Rodrigues | Josafá Dantas Fernandes |
| Alana Ribeiro Marçal | Josina Ribeiro dos Santos |
| Amanda Morais de Freitas | Keilany da Silva Melo Medeiros |
| Ana Cláudia Pereira Queiroz | Leticia Pereira |
| Ana Claudia Santos de Castro | Luzia Araújo Reis |
| Andrielli Alcantara da Silva | Malu Yorrana Campos Sampaio |
| Angie Matteucci Maciel | Márcia da Costa Rodrigues de Camargo |
| Bianca Bentes Bahia | Maria Alves Peres |
| Camila Zanoni | Maria Alice Mota Araújo |
| Célia Pereira de Melo Souza | Marina Rosa De Jesus |
| Cirley Maria Lopes Cavalcante | Marlene Barros Sandes |
| Fabiana Kátia da Silva Medeiros | Olga Pereira Lira de Sá |
| Fernanda Oliveira Sousa | Samantha Maciel dos Santos |
| Flávia Fossa Marques Da Silva | Sara Alves Pereira da Silva |
| Geovana Justino Carvalho | Sheila Magalhães |
| Germannia Dias da Rocha | Silvana Trein |
| Giane Oliveira da Silva | Solany Maria Souza Moreira |
| Iamar Rosani Rodrigues Santos | Suely Gomes Barros |
| Iracema Pedro de Moraes | Synara Lilian Martins Moreira |
| Izalete Rodrigues Marques Guedes | Thais Cristina Gomes Ferreira |
| Jane Carla Oliveira Carneiro | Yana Christine Coelho Viana Oliveira |

B) ONG'S

| |
|---|
| Instituto de Proteção Animal e Medicina Veterinária Preventiva e Assistencial - Mateus Loureiro Rodrigues |
| Adota Pets - Raquel Tais Scarparo |
| Cosbea - Roberta Araujo e Silva |
| Amiguinhos de 4 patas - Rozzama Chrissiany Lindemann Medeiros Souza |

C) BAIXA RENDA

| | |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Amanda Cristina Lima | José Luis Alves de Souza |
| Ana Caroline Oliveira Barros | Juceine Silva Ramos |
| Ana Cláudia dos Santos | Junária Silva Costa |
| Artemisa de Sousa Monteiro | Lina Aurora Mesquita |
| Dianir Maciel Viana | Luís Inácio da Silva Filho |
| Edivanica Pimentel da Silva | Luiza Francisca Pereira |
| Eliene Carvalho da Silva | Marcela Aparecida Souza Nunes |
| Eliene Vieira Alencar | Marta Maria Delmaschio Alves |
| Elizangela de Oliveira Pereira | Miguel Pereira de Sá |
| Gilberto Xavier De Macedo | Nadja Kurti |
| Grazielle Diniz do Vale | Pedro Alves da Silva |
| Ione Gomes de Souza | Renata da Silva Soares |
| Janaina Alves Ferreira | Tatiânia Silva Alves |
| Januário Barbosa Martins | Valdenita Maria de Jesus |

Palmas, 03 de dezembro de 2025.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretaria de Proteção e Bem-estar Animal de Palmas

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 24/2025

ESPÉCIE: Aditivo de Termo de Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a troca de marca dos medicamentos abaixo relacionados, constantes no Termo de Contrato nº 24/2025, assinado em 29/05/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Município, nº 3.729, de 09/06/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023

e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 0000.0.023103/2024, e demais legislações vigentes. Pareceres dos NUP's 00000.9.253810/2025 e 00000.9.250426/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28- A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretaria de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI e a Empresa MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.377.383/0001-61, com sede na Quadra Arse 75, Alameda 1, Lote 08, CEP 77.022-424, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por ALLISSON VIANNA MOUSINHO.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS, TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADO FILANTRÓPICO E PRIVADO LUCRATIVO COM VISTAS À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

AOS TREZE DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 2025 AS 14 HORAS REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS - TO, AS ENTIDADES INSCRITAS E HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS CONFORME LISTA DE FREQUENCIA EM ANEXO, COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS. INICIADA A ELEIÇÃO APUROU-SE A APROVAÇÃO PELOS VOTOS, SENDO APURADO O SEGUINTE RESULTADO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADO FILANTRÓPICO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE PALMAS, 02 VOTOS; COMUNIDADE DE SAUDE DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO - HOSPITAL PADRE LUSO, 01 VOTO. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADO LUCRATIVO: ETICA LABORATORIO, 02 VOTOS REDE EXEMPLO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, 01 VOTO; TRABALHADORES EM SAÚDE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12 REGIAO - CREFITO 12, 07 VOTOS; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS - CREMETO, 04 VOTOS; CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23 REGIAO, 06 VOTOS; SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFATO, 09 VOTOS; SINDICATO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEET, 09 VOTOS; SINDICATO DOS BIOMEDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SINBIOMED/TO, 09 VOTOS; SINDICATO DOS CIRURGIOES DENTISTAS DO ESTADO DO TO - SICIDETO, 09 VOTOS; SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINFITO-TO, 09 VOTOS; SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SIMED-TO, 09 VOTOS; SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS - SISEMP, 08 VOTOS; REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS ÁREAS GEOGRÁFICAS: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DA AGROTINS E ENTORNO DE BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR - AMEA, 01 VOTO; ASSOCIAÇÃO DE MAES DO JARDIM AURENY III, 01 VOTO; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 605-NORTE DA COMUNIDADE MENINO JESUS DE PALMAS-TO - AMMJP, 01 VOTO; CLS USF DEISE DE FATIMA ARAUJO DE PAULA, 01 VOTO; CLS USF LOIANE MORENO VIEIRA - AG II, 01 VOTO; FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS E DE MORADORES DO TOCANTINS - FACOMTO, 01 VOTO. REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS: ASSOCIAÇÃO DOS FALCEMÍCOS DO ESTADO DO TOCANTINS - AFETO, 08 VOTOS; ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS - ASSEMP, 10 VOTOS; ASSOCIAÇÃO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO - ASAS DO CERRADO, 06 VOTOS; CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL-CTB-TO, 12 VOTOS; ENCAMTO - ENTIDADE CASAS

DA MULHER NO TOCANTINS CASA 8 DE MARÇO, 12 VOTOS; FEDERAÇÃO CULTURAL EM DEFESA CONTRA A FOME DO ESTADO DO TOCANTINS - FACECONF-TO, 13 VOTOS; INSTITUTO REALIZAR, 12 VOTOS; INSTITUTO RELIGIOSO CULTURAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, PALMAS/TO, 09 VOTOS; PASTORAL DE DST/AIDS-CNBB, 12 VOTOS; SEMPRE-VIVA - ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DA VIDA, 13 VOTOS; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTIVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAPOSTO, 03 VOTOS; TAQUARI FUTEBOL CLUBE, 11 VOTOS. A VOTAÇÃO ENCERROU-SE ÀS 17H, E APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, O CONSELHEIRO MÁRIO AUGUSTO, REPRESENTANTE DO LABORATÓRIO EXEMPLO, PELO SEGMENTO DOS PRESTADORES PRIVADOS, APRESENTOU UMA CONTESTAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DO SEU SEGMENTO, COM O TEXTO APRESENTADO À SEGUIR: À COMISSÃO ELEITORAL, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO, C/C MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - TO . A REDE EXEMPLO DE LABORATÓRIO LTDA, VEM À ESSA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO, CONTESTAR: O POR QUÊ DE PRESTADORES FILANTRÓPICOS TIVERAM DE VOTAR OU RECEBER VOTOS DO SEGMENTO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS, UMA VEZ QUE SÃO SERVIÇOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DIFERENCIADOS, ENQUANTO QUE OS SEGMENTOS DE TRABALHADORES E USUÁRIOS VOTARAM CADA QUAL EM SEU SEGMENTO; A EMPRESA LABORATÓRIO ÉTICA LTDA, POR MOTIVOS PESSOAIS, NÃO PODE COMPARÉCER ÀS ELEIÇÕES, TORNANDO SUA PARTICIPAÇÃO NULA. DIANTE DO EXPOSTO, A NOSSA EMPRESA REQUER DESSA COMISSÃO NOVA AVALIAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO ELEITORAL. FINALIZADA A REUNIÃO FOI POR MIM ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA LAVRADA A ATA, SENDO LIDA, CONFERIDA E RUBRICADA PELOS PRESENTES. RENATO SOARES PIRES DE MELO, ANTONIO GRANGEIRO SARAIVA, ERENAL BARBOSA DA SILVA, JACKELINE OLIVEIRA RODRIGUES KELLER E GLEIDIANE RODRIGUES SILVA FONSECA.

ENTIDADES ELEITAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO 2026-2028

| | PRESTADOR DE SERVIÇO PRIVADO - FILANTRÓPICO | VOTOS |
|----|--|----------|
| 01 | APAE - Titular Hospital Padre Luso - Suplente | 02 01 |

| | PRESTADOR DE SERVIÇO PRIVADO - LUCRATIVO | VOTOS |
|----|--|----------|
| 01 | Ética Laboratório - Titular Rede Exemplo Laboratório - Suplente | 02 01 |

| | TRABALHADORES EM SAÚDE | VOTOS |
|----|--|----------|
| 01 | SINDIFATO - Sindicato dos Farmacêuticos do TO | 09 |
| 02 | SEET - Sindicato de Enfermagem do TO | 09 |
| 03 | SINBIOMED - Sindicato dos Biomédicos no TO | 09 |
| 04 | SICIDETO - Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do TO | 09 |
| 05 | SINFITO - Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais - TITULAR CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - SUPLENTE | 09 07 |
| 06 | SIMED - Sindicato dos Médicos no TO - TITULAR CREMETO - Conselho Regional de Medicina do TO - SUPLENTE | 09 04 |
| 07 | SISEMP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas | 08 |
| 08 | CRP - Conselho Regional de Psicologia | 06 |

| | USUÁRIOS - ÁREAS GEOGRÁFICAS | VOTOS |
|----|---|-------|
| 01 | Associação das Mulheres Agricultoras da Agrotins e Entorno de Base na Agricultura Familiar - AMEA | 01 |
| 02 | Associação de Maes do Jardim Aurenny III | 01 |
| 03 | Associação de Moradores da Quadra 605-Norte da Comunidade Menino Jesus de Palmas-TO - AMMJP | 01 |
| 04 | CLS Usf Deise de Fatima Araujo de Paula | 01 |
| 05 | CLS Usf Loiane Moreno Vieira - Ag II | 01 |
| 06 | Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - FACOMTO | 01 |

| | USUÁRIOS | VOTOS |
|----|--|-------|
| 01 | FACECONF - Federação Cultural em Defesa Contra a Fome do TO | 13 |
| 02 | SEMPRE VIVA - Associação em Defesa da Vida | 13 |
| 03 | CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - TO | 12 |
| 04 | ENCAMTO - Entidade Casa da Mulher no TO - Casa 8 de março | 12 |
| 05 | Instituto Realizar | 12 |
| 06 | Pastoral de DST/AIDS - CNBB | 12 |

| | | |
|----|--|----|
| 07 | Taquari Futebol Clube | 11 |
| 08 | ASSEMP - Associação dos Servidores Municipais de Palmas | 10 |
| 09 | Instituto Religioso Cultural Nossa Senhora da Conceição, Palmas/TO | 09 |
| 10 | AFETO - Associação dos Falcêmicos do Tocantins | 08 |

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COLEGIADO DIRETIVO DA ARP

RESOLUÇÃO ARP Nº 25, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece as condições gerais para o uso de contêineres na coleta pública de resíduos sólidos domiciliares no Município de Palmas.

O COLEGIADO DIRETIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS - ARP, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.297, de 30 de março de 2017, e:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, são objetivos da regulação, entre outros, estabelecer padrões e normas para a prestação adequada e expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 371/92, de 04 de novembro de 1992, que institui o Código de Posturas do Município de Palmas e dá outras providências;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Esta norma estabelece as condições gerais para o uso de contêineres na coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e aqueles equiparados aos domiciliares pelo poder público municipal em razão de sua natureza, composição ou volume, no Município de Palmas, disciplinando sua instalação, utilização, manutenção e responsabilidades correlatas.

Art. 2º Os contêineres públicos destinam-se exclusivamente à coleta de resíduos sólidos domiciliares e equiparados, sendo vedada sua utilização ou disponibilização para pessoas físicas ou jurídicas para fins particulares, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 12.305/2010 e nº 11.445/2007.

Art. 3º Para fins de aplicação desta resolução entende-se por:

I - Acondicionamento: operação de envolver, conter ou embalar resíduos para facilitar operações seguras de manuseio, movimentação, armazenagem e transporte;

II - Coleta Mecanizada: coleta dos resíduos sólidos domiciliares, dispostos em contêineres a serem esvaziados por caminhões compactadores, com ou sem sistema automatizado;

III - Coleta Ponto a Ponto: recolhimento de resíduos sólidos em ponto de coleta de uso comum dos usuários, estabelecido pelo Município ou prestador de serviço;

IV - Coleta Porta a Porta: recolhimento de resíduos sólidos domiciliares realizado diretamente em frente aos imóveis, mediante passagem do veículo coletor em rota estabelecida pelo Município.

V - Contêiner: recipiente para armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, que atenda aos requisitos e especificações dispostos nesta resolução;

VI - Ente Regulado: pessoa jurídica, pública ou privada, que atua na prestação de serviço público delegado pelo poder concedente e que está sujeita às normas, à fiscalização e ao controle do ente regulador;

VII - Ente Regulador: a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas;

VIII - Poder Delegante: o Município de Palmas, diretamente ou por meio de sua secretaria especializada;

IX - Via Pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a faixa de tráfego, a calçada, o passeio, o acostamento, a ilha central ou lateral, o canteiro central, os logradouros públicos, os caminhos, as passagens e as praias abertas à circulação pública.

X - Resíduos Domiciliares: resíduos gerados em residências, que resultem de atividades domésticas de natureza exclusivamente urbana;

XI - Resíduos Equiparados aos Domiciliares: resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou públicos, cuja natureza, composição e volume sejam semelhantes aos resíduos domiciliares, e que possam ser atendidos pelo serviço público de coleta, conforme critérios definidos pelo Município;

XII - Resíduos Não Domiciliares ou Não Equiparados: resíduos provenientes de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais ou de construção civil, não abrangidos pela coleta pública domiciliar;

XIII - Área de Instalação: local público determinado pelo Município para a colocação de contêineres de coleta, definido com base em critérios técnicos de viabilidade, segurança e acessibilidade.

XIV - Vasilhame: recipiente destinado ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos domiciliares, podendo ser de material apropriado, dotado de tampa e em condições higiênicas adequadas para armazenamento até o momento da coleta.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao ente regulado:

I - Realizar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, conforme definido em contrato e nas normas regulatórias vigentes;

II - Promover treinamento para os seus colaboradores sobre manuseio, cuidados e posicionamento adequado dos contêineres;

III - Garantir que os contêineres fornecidos atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis e às condições de segurança, resistência e durabilidade estabelecidas pelo poder delegante;

IV - Informar ao poder delegante sempre que identificar contêineres danificados, quebrados, sem local adequado de encaixe ou em qualquer outra situação que comprometa a coleta e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 5º Compete ao poder delegante:

I - Planejar, coordenar e gerir o uso dos contêineres destinados à coleta pública de resíduos sólidos domiciliares, determinando, quando necessário, sua instalação, substituição, realocação ou retirada, mediante justificativa técnica ou administrativa devidamente motivada e observados os critérios de conveniência e oportunidade;

II - Adotar medidas corretivas e preventivas em casos de uso indevido, vandalismo, extravio, dano ou quaisquer outras irregularidades relacionadas aos contêineres;

III - Apurar, de ofício ou mediante provocação, irregularidades na utilização dos contêineres ou na execução dos serviços públicos de coleta domiciliar, adotando as providências administrativas cabíveis.

IV - Definir critérios e diretrizes para a expansão, substituição e priorização de áreas a serem atendidas com contêineres, em articulação com o Ente Regulador e o Ente Regulado.

V - Garantir a compatibilidade das ações relativas aos contêineres com as políticas municipais de limpeza urbana, meio ambiente, acessibilidade e mobilidade urbana.

VI - Repcionar, avaliar e deferir ou indeferir os requerimentos de contêineres;

VII - Manter cadastro atualizado das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao código dos contêineres;

VIII - Realizar vistoria técnica, com ou sem a participação do requerente, para verificar a conformidade do espaço físico com os critérios estabelecidos nesta resolução;

IX - Manter registro do número de contêineres em uso, número de requerimentos deferidos e indeferidos, ocorrência de dano, extravio ou vandalismo.

Parágrafo Único. Os dados deverão ser atualizados mensalmente, e disponibilizados ao ente regulador e à sociedade civil, em observância aos princípios da transparência e do controle social.

Art. 6º Compete ao Ente Regulador:

I - Emitir recomendações técnicas e orientações ao poder delegante, ao ente regulado e à população, visando à melhoria da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos;

II - Apurar, de ofício ou mediante provocação, irregularidades na execução dos serviços públicos relacionados à coleta domiciliar com uso de contêineres, adotando as medidas regulatórias cabíveis;

III - Fiscalizar o cumprimento das condições técnicas e operacionais previstas nesta regulamentação e em atos normativos correlatos, promovendo a responsabilização em caso de infrações;

IV - Estabelecer indicadores e monitorar a coleta com o uso de contêiner, incluindo, no mínimo, número de contêineres em uso, ocorrência de dano, extravio ou vandalismo; podendo adotar outros indicadores que se façam necessários.

V - Manter canal de comunicação direto com a população, por meio da Ouvidoria-Geral do Município, para o recebimento e encaminhamento de denúncias, sugestões e solicitações relacionadas aos serviços de coleta de resíduos sólidos, assegurando resposta ao usuário em prazo compatível com a legislação municipal de ouvidoria.

CAPÍTULO III DOS REQUERIMENTOS

Art. 7º O requerimento para a instalação de contêineres de coleta domiciliar, realizado por pessoas físicas ou jurídicas, incluindo o próprio Ente Regulado, deverá ser formalizado junto ao Poder Delegante, que avaliará a solicitação e adotará as providências cabíveis.

Parágrafo único. A análise dos requerimentos, pelo Poder Delegante, deverá observar os critérios e os procedimentos estabelecidos nesta resolução, destacando-se a adequação aos critérios técnicos e a transparência das ações.

Art. 8º O requerimento para a instalação de contêineres de coleta domiciliar e a avaliação do pleito dar-se-ão da seguinte forma:

§1º O interessado deverá apresentar requerimento formal ao Poder Delegante, conforme modelo disponível no Anexo I desta resolução, contendo a identificação completa do solicitante (pessoa física ou jurídica), endereço, contato telefônico e endereço eletrônico, identificação precisa do local pretendido para instalação e justificativa que demonstre a necessidade da instalação;

§2º O Poder Delegante, no prazo máximo de 20 dias úteis, irá avaliar o requerimento apresentado e manifestar o deferimento ou indeferimento do pleito ao solicitante, por meio de contato telefônico ou e-mail;

§3º A avaliação do Poder Delegante considerará a justificativa técnica que demonstre a necessidade e a viabilidade da instalação, a inexistência de alternativa técnica viável ao contêiner coletivo, os riscos de agravamento de problemas ambientais e sanitários e a conformidade dos requisitos de locação do equipamento;

§4º O indeferimento do pedido deverá ser justificado;

§5º Os requerimentos deferidos serão atendidos conforme a disponibilidade de contêineres, obedecidos o limite contratual e a ordem cronológica de apresentação do requerimento, ressalvados aqueles apresentados pelo poder delegante, que possuem prioridade de atendimento;

§6º O Poder Delegante deverá disponibilizar, em até 30 dias, endereço de email para receber os requerimentos e divulgá-lo ao ente regulador, e aos usuários dos serviços.

Art. 9º O equipamento instalado será registrado com número sequencial de identificação e será vinculado ao requerimento.

§1º O solicitante deverá zelar pela guarda, conservação, uso adequado e integridade do contêiner e, havendo elementos que comprovem sua responsabilidade, responderá por dano, extravio, vandalismo ou uso indevido do equipamento.

§2º Em caso de dano ou extravio, o solicitante deverá comunicar imediatamente ao Poder Delegante, que fará registro do comunicado para as providências legais.

§3º Em hipótese alguma, o uso do equipamento público será exclusivo ou preferencial do requerente.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E USO DOS CONTÊINERES

Art. 10 Será permitida a instalação de contêineres para uso na coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e equiparados, observadas as seguintes condições:

I - O uso de contêineres destina-se exclusivamente às áreas não atendidas pelo sistema de coleta porta a porta.

II - Os critérios de viabilidade técnica, segurança viária e acessibilidade, devem considerar no mínimo:

a) As dimensões da via pública, o fluxo de veículos e de pedestres;

b) A distância mínima de 50 (cinquenta) metros das esquinas;

c) A preservação de faixa livre de calçadas com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), em conformidade com as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2020;

d) A não obstrução de entradas de imóveis, bocas de lobo, rampas de acessibilidade, faixa de travessia e outros elementos do mobiliário urbano.

III - Os contêineres deverão ser instalados em recuos padronizados junto ao meio-fio, respeitando as normas de segurança viária, a acessibilidade e o escoamento da água pluvial.

§ 1º O recuo deverá atender às seguintes especificações mínimas:

a) Largura: 1,30 m (um metro e trinta centímetros);

b) Comprimento: 2 m (dois metros) por unidade de contêiner;

c) Rebaixamento de guia (meio-fio): quando necessário, com rampa de acesso em conformidade com normas de acessibilidade e drenagem urbana;

d) Distância mínima de esquinas, pontos de ônibus e faixas de pedestres: 50 m (cinquenta metros);

e) Sinalização horizontal e vertical, conforme legislação de trânsito.

Art. 11 Será proibida a instalação de contêineres para uso na coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e equiparados, nas seguintes condições:

I - para fins diversos dos autorizados nesta norma;

II - a transferência ou remanejamento do contêiner para local distinto daquele definido sem prévia autorização do Poder Delegante;

III - a disposição, nos contêineres públicos, de resíduos não domiciliares ou não equiparados, tais como:

a) resíduos de construção e demolição (entulho);

b) pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes ou similares;

c) pneus e demais produtos derivados de borracha;

d) medicamentos vencidos ou em desuso;

e) óleos lubrificantes, graxas e resíduos oleosos;

- f) equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes;
- g) embalagens de agrotóxicos e substâncias químicas perigosas.

h) móveis, eletrodomésticos, colchões, peças de veículos e outros objetos inservíveis ou de grande volume.

IV - em pista de rolamento de veículos;

V - em calçadas com largura inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

VI - em ciclofaixas ou ciclovias;

VII - em locais com proibição de estacionamento, conforme sinalização viária vigente;

VIII - em faixas de pedestres;

IX - em áreas demarcadas como zonas de proteção de estacionamento ou marcas de canalização;

X - em pontos de ônibus ou locais de embarques e desembarques de passageiros;

XI - em canteiros centrais de vias públicas;

XII - em vias com largura inferior a 7 metros.

XIII - sobre a pista ou acostamento das rodovias que atendem à zona rural, de modo a não prejudicar a trafegabilidade e a segurança dos veículos.

XIV - em locais que apresentem inviabilidade técnica ou operacional para o tráfego e manobra dos caminhões coletores.

Parágrafo único. A instalação somente poderá ocorrer nas laterais das rodovias, desde que em local seguro e devidamente sinalizado.

§ 1º Considera-se situação de inviabilidade de tráfego, para fins deste artigo, tais como:

a) Vias com largura insuficiente para a circulação segura dos veículos de coleta;

b) Ruas sem saída ou com raio de giro incompatível com o porte do caminhão coletor;

c) Presença de obstáculos fixos ou móveis que impeçam o acesso, o estacionamento ou a manobra do veículo;

d) Condições estruturais do pavimento que comprometam a segurança do transporte e da operação;

e) Qualquer outra situação registrada pelo Poder Delegante ou Ente Regulador e atestada tecnicamente como impeditiva para a operação regular da coleta.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Art. 12. A utilização dos contêineres públicos destinados à coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá observar, no que couber, as disposições do Código de Posturas do Município de Palmas (Lei Municipal nº 371/1992), e demais normas municipais aplicáveis.

§ 1º É dever dos municípios acondicionar os resíduos sólidos domiciliares em vasilhames ou recipientes apropriados, de forma higiênica e segura, evitando o espalhamento, o mau cheiro e a proliferação de vetores, conforme previsto no art. 136 do Código de Posturas.

§ 2º Os edifícios de apartamentos com até três pavimentos, ou os de utilização coletiva com até vinte compartimentos, deverão dispor de vasilhame metálico provido de tampa, destinado ao recolhimento do lixo proveniente de cada unidade.

§ 3º O morador, usuário ou responsável que descumprir as regras de acondicionamento, promover descarte inadequado ou utilizar indevidamente os contêineres públicos, será responsabilizado nos termos do Código de Posturas e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA, TECNOLOGIA E MONITORAMENTO

Art. 13. Todos os contêineres utilizados na coleta domiciliar deverão possuir dispositivo de identificação eletrônica e de rastreamento, por meio de tecnologia adequada, como GPS, RFID ou sistema equivalente, que permita o georreferenciamento, o monitoramento em tempo real e a gestão integrada pelo Poder Delegante e Ente Regulador.

§1º A identificação eletrônica deverá possibilitar a associação do equipamento com, no mínimo, as seguintes informações:

I - Local de instalação (endereço e coordenada geográfica UTM);

II - Número patrimonial do equipamento;

III - Data de implantação;

IV - Histórico de manutenção, substituição ou remoção.

§2º O sistema de monitoramento poderá ser implementado em fases, priorizando inicialmente as áreas-piloto definidas pelo Poder Delegante.

§3º O sistema de monitoramento deverá estar integrado à plataforma informatizada, sob responsabilidade do Poder Delegante, com acesso ao Ente Regulador, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

I - Localização georreferenciada em tempo real de cada contêiner;

II - Registro histórico de eventos operacionais (coletas, trocas, manutenções);

III - Emissão de alertas automáticos em caso de anomalias como extravio, vandalismo, uso irregular ou deslocamento não autorizado;

IV - Geração de relatórios gerenciais para fins de fiscalização, auditoria, planejamento logístico e transparência pública.

§4º Para garantir o acompanhamento efetivo da operação dos contêineres, o poder delegante deverá monitorar os seguintes indicadores de desempenho e operação:

I - Taxa de coleta por contêiner (frequência média de esvaziamento);

II - Tempo médio para execução de manutenções preventivas e corretivas;

III - Índice de extravio ou vandalismo;

IV - Número de ocorrências de uso inadequado (resíduos proibidos, descarte externo, transbordamento);

V - Taxa de substituição ou remanejamento de equipamentos;

VI - Grau de cobertura da tecnologia de monitoramento no parque instalado;

VII - Grau de satisfação do usuário (quando aplicável, por pesquisa ou canal de atendimento).

VIII - Índice de contaminação cruzada (percentual médio de resíduos não domiciliares encontrados nos contêineres públicos).

§5º As fórmulas dos indicadores citados encontram-se no Anexo II desta Resolução.

§6º Os indicadores definidos neste artigo deverão ser acompanhados de forma contínua, com metas de desempenho estabelecidas pelo Ente Regulador e revisadas periodicamente, podendo subsidiar a revisão de contratos, planos de expansão e ações corretivas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos, sem

prejuízo das disposições específicas relativas à sua aplicação contratual e orçamentária.

Art. 15. As disposições desta Resolução que impliquem impacto econômico- financeiro sobre contratos vigentes ou futuros, somente produzirão efeitos após:

I - avaliação técnica e manifestação expressa do Ente Regulador, que reconheça a necessidade e a viabilidade da adequação;

II - formalização, quando cabível, de termo aditivo contratual, conforme a legislação de licitações e contratos administrativos;

III - inclusão de dotação orçamentária específica e suficiente para custear a execução das medidas, devidamente aprovada pelos órgãos competentes.

§ 1º Enquanto não atendidas as condições previstas neste artigo, as medidas que impliquem impacto econômico-financeiro, terão caráter orientativo e programático, podendo ser implementadas de forma gradual ou experimental.

§ 2º A implementação gradual deverá observar o planejamento técnico e financeiro do Município, bem como as cláusulas contratuais vigentes, de modo a evitar custos indevidos ou desequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado Diretivo da Agência de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas - ARP, observada a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

MARCELO WALACE DE LIMA
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE CONTÊINER PARA A COLETA PÚBLICA DE RESÍDUO DOMICILIAR

REQUERIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE CONTÊINER PARA COLETA PÚBLICA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Dados do(a) Requerente:

- Pessoa: () Física () Jurídica
- Nome/Razão Social: [informar]
- CPF/CNPJ: [informar]
- Endereço: [informar]
- Bairro: [informar]
- CEP: [informar]
- Telefone: [informar]
- E-mail: [informar]

Local pretendido para instalação: [descrever com precisão o endereço e, se possível, anexar croqui, coordenadas ou fotos.]

Justificativa da solicitação: [Expor, de forma clara e objetiva, os motivos que fundamentam o pedido, como grande volume de resíduos, ausência de contêiner próximo, alto fluxo de moradores, dificuldade de acesso para coleta porta a porta, entre outros.]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades decorrentes da solicitação.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Palmas, [data].
Assinatura do Requerente

ANEXO II - INDICADORES PARA MONITORAMENTO DESTA NORMA

1. Número de contêineres em uso:

Nº de contêineres em uso = total de contêineres instalados - contêineres fora de operação (manutenção, extraviados, danificados)

2. Número de ocorrências de dano, extravio ou vandalismo:

Ocorrências = total de registros de dano + extravio + vandalismo, no período

3. Taxa de coleta por contêiner (frequência média de esvaziamento):

Taxa de coleta = Nº total de coletas realizadas / Nº de contêineres em uso
Unidade: coletas por contêiner/mês

4. Tempo médio para execução de manutenções preventivas e corretivas:

Tempo médio de manutenção = $(\sum(\text{data em que a manutenção foi efetivamente realizada e encerrada} - \text{data de registro da necessidade da manutenção})) / \text{Nº total de manutenções realizadas no período}$
Unidade: Dias

5. Índice de extravio ou vandalismo:

Índice = $(\text{Nº de ocorrências de extravio ou vandalismo} / \text{Nº total de contêineres em uso}) \times 100$

Unidade: %

6. Número de ocorrências de uso inadequado (resíduos proibidos, descarte externo, transbordamento):

Ocorrências de uso inadequado = Nº total de registros de uso indevido (resíduos proibidos, descarte externo, transbordamento, etc.)

7. Taxa de substituição ou remanejamento de equipamentos:

Taxa = $(\text{Nº de contêineres substituídos ou remanejados} / \text{Nº total de contêineres em uso}) \times 100$

Unidade: %

8. Grau de cobertura da tecnologia de monitoramento no parque instalado:

Cobertura = $(\text{Nº de contêineres com tecnologia de monitoramento} / \text{Nº total de contêineres instalados}) \times 100$

Unidade: %

9. Grau de satisfação do usuário (quando aplicável, por pesquisa ou canal de atendimento):

Satisfação = $(\text{Nº de avaliações positivas} / \text{Nº total de avaliações válidas}) \times 100$

Unidade: %

10. Índice de contaminação cruzada: ICC = $(\text{Quantidade de resíduos não domiciliares encontrados nos contêineres públicos} / \text{Quantidade total de resíduos coletados nos contêineres públicos}) \times 100$

Unidade: %

11. Satisfação = $(\text{Nº de avaliações positivas} / \text{Nº total de avaliações válidas}) \times 100$

Unidade: %

Fonte: pesquisas de opinião ou canais de atendimento.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTEIRA/GABPRES/FCP Nº 098, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula: 413073413, com o encargo de Fiscal, e Rafael Dias de Sousa Pereira, matrícula: 413078846, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

| Processo Nº | Contrato Nº | Objeto | Empresa / CNPJ |
|---------------------|-------------|--|--|
| 00000.0.074090/2025 | 103/2025 | Contratação de empresa especializada em decoração temática natalina, por meio de Dispensa de Licitação, destinada à execução da ambientação cenográfica do evento "Natal da Alegria 2025", promovido pela Fundação Cultural de Palmas (FCP), durante o período de 06 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. | VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA 49.647.542/0001-40 |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente dos contratos supracitados:

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|-----------------------------|-----------|
| TITULAR | Carolina Santos de Sousa | 413021176 |
| SUPLENTE | Zilene Miranda Aquino Ramos | 413073212 |

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2025/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP 00000.0.076520/2025, que tem como objetivo a contratação da empresa VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA para prestação de serviço especializado de decoração do evento “Natal da Alegria 2025”, promovido pela Fundação Cultural de Palmas (FCP), visando viabilizar a ambientação cenográfica natalina em espaço público, garantindo a execução adequada do projeto artístico planejado para o período de 06 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa VALFLY

DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.647.542/0001-40, sendo o valor global da contratação de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025/FCP

PROCESSO NUP: 00000.0.076520/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO: VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração temática natalina, por meio de Dispensa de Licitação, destinada à execução da ambientação cenográfica do evento “Natal da Alegria 2025”, promovido pela Fundação Cultural de Palmas (FCP). A contratação visa compor espaços públicos, garantindo a criação de ambientes decorados, harmonizados e seguros durante o período de 06 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20251212, Nota de Empenho nº 32939, emitida em 1º de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes até a finalização do recebimento definitivo dos serviços, não ultrapassando o período estritamente necessário à execução do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, e a empresa VALFLY DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.647.542/0001-40, representada neste ato pela Senhora VERA LUCIA BARBOSA ROCHA, portadora do CPF nº XXX. 646.391-XX, doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CONTENCIOSO AMBIENTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão de Contencioso Ambiental, com fulcro no artigo 83 do Decreto Municipal nº 244, de 05 de março de 2002, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS - FMA, situada na Quadra ACSO 11 (103 sul), Rua de Pedestre SO-09, Conjunto 03, Lote 41, Sala 11, CEP: 77.015-032, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, e MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital de intimação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

| Nº Processo | Interessado | CPF/CNPJ | Auto de Infração |
|---------------------|-----------------------|--------------------|------------------|
| 00000.0.013755/2023 | WG PARTICIPAÇÕES LTDA | 04.549.298/0001-44 | 002089/2023 |
| 00000.0.013756/2023 | WG PARTICIPAÇÕES LTDA | 04.549.298/0001-44 | 002090/2023 |
| 00000.0.013757/2023 | WG PARTICIPAÇÕES LTDA | 04.549.298/0001-44 | 002087/2023 |
| 00000.0.013759/2023 | WG PARTICIPAÇÕES LTDA | 04.549.298/0001-44 | 002088/2023 |

Palmas/TO, 3 de dezembro de 2025.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho
Divisão do Contencioso Ambiental

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA N° 07/2025

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, foi realizada a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social de Palmas, no auditório do Instituto. Estiveram presentes os Conselheiros Previdenciários: Arlan Alves da Silva (Titular), Maria da Conceição Alves de Melo (Titular), Joames Lima Costa (Titular), Wellington Alves de Amorim (Titular), Daniel Souza Aguiar (Suplente) e Karla Marques de Lima Parente (Suplente), bem como o Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto, e os servidores integrantes da equipe técnica. Declarada aberta a reunião pelo Presidente do Conselho, procedeu-se à leitura da pauta, que compreendeu os seguintes itens: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre os processos previdenciários; 3. Informações sobre o processo do Plano de Carreira do PreviPalmas. (Solicitantes: Jefferson José Galvão Monteiro e Heguel Belmiro Albuquerque). Em seguida, passou-se à leitura dos expedientes. A Assessora Técnica Alliny relatou o recebimento do OFÍCIO N.º 013/2025/DI/PREVIPALMAS, encaminhado pelo Comitê de Investimentos, informando que o membro titular Hitallo Ricardo, indicado por este Conselho, deixou de comparecer e de justificar suas ausências nas últimas três reuniões. Diante dessa situação, foi recomendada a substituição do referido membro, com a consequente efetivação do Conselheiro Joames Lima como novo membro titular. Após discussão, o colegiado deliberou que a apreciação da matéria será realizada na próxima reunião. Na sequência, foi apresentado o OFÍCIO N.º 007/2025/CGAB/PREVIPALMAS, que solicitava manifestação do Conselho acerca da definição dos critérios para avaliação dos relatórios do Controle Interno no âmbito do Pró-Gestão RPPS. Após análise, o colegiado deliberou pela aprovação do modelo apresentado. Prosseguindo, a Assessora Alliny, apresentou solicitação encaminhada pelo setor de Recursos Humanos do PreviPalmas, referente à necessidade de elaboração de resolução acerca dos pagamentos de revisões, tendo em vista que a última normativa é de 2014. Explicou que o Conselho, em reuniões anteriores, havia deliberado que os processos relativos a descontos indevidos aos segurados deveriam ser restituídos em parcela única, bem como os processos referentes a revisões de aposentadoria decorrentes de progressões também deveriam seguir a regra de restituição em parcela única, em conformidade com o decreto vigente à época. Quanto às demais revisões, observou-se que estas deveriam obedecer ao parcelamento definido em deliberação ocorrida no ano de 2020. Ressaltou que já havia sido solicitada a elaboração de nova resolução contemplando tais deliberações do Conselho, todavia, sem êxito. Diante desse cenário, o Conselheiro Wellington informou que já havia requerido a realização de estudo técnico para reduzir o número de parcelas, o que, contudo, não se concretizou até o presente momento. O setor de Recursos Humanos reiterou, ainda, a necessidade de que a futura resolução consolide, em um único documento normativo, todas as situações elencadas pela Assessoria Técnica. Após as considerações, o Presidente Raul informou aos membros que o setor competente apresentará minuta de resolução, a ser submetida

à análise quanto aos valores e às formas de parcelamento de cada item, para, posteriormente, ser objeto de deliberação. A proposta foi acolhida pelos Conselheiros presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Wellington apresentou os processos homologados de ofício, a saber: Antonia Alves do Nascimento - NUP 024606/2024; Zinair Aparecida de Moraes Gois - NUP 023308/2024; Beatriz Luz Lima Oliveira - NUP 028737/2024; Francisco Valcir dos Santos - NUP 028779/2024; Roseni Gomes Rodrigues Oliveira - NUP 029230/2024; Marilene Soares dos Santos Lima - NUP 031793/2024; Luzia Medeiros Diniz Castro - NUP 032676/2024 e Dorival Porfírio de Souza - NUP 079316/2024. Após a devida apreciação, todos os processos foram aprovados por unanimidade pelos membros do colegiado. Na sequência, o Conselheiro Joames apresentou os processos referentes a restituições, sendo eles: Itamar Cardoso Brito - NUP 006272/2025; Joaquim Otávio Almeida Pereira Neto - NUP 010150/2025; Francisco da Silva - NUP 012763/2025; Hugo Ribeiro Fernandes - NUP 015995/2025; e Gilmar Pereira de Oliveira - NUP 013152/2025. Submetidos à apreciação, todos os processos foram aprovados por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Arlan relatou os processos homologados de ofício: Celia Duarte da Costa - NUP 028132/2024; Adriana Victor Ferreira Lopes - NUP 028282/2024; Varleni Rosa Vieira - NUP 028401/2024; Antonia Araújo da Rocha Rosa - NUP 028511/2024; Ana Alice Teixeira da Silva Maciel - NUP 028634/2024; Claudina Petzen - NUP 028672/2024; Luciene Magalhães Melo - NUP 028707/2024; Sorely Reis Rocha - NUP 028721/2024 e Leda Miranda dos Santos Silva - NUP 028736/2024. Os quais foram deferidos de forma unânime. Na sequência, a Conselheira Maria da Conceição apresentou os processos homologados de ofício, sendo eles: Antonio Ribeiro Soares - NUP 017635/2024; Waldecris Santos da Silva Freitas - NUP 023969/2024; Dinalva Coutinho de Arruda - NUP 025051/2024 e Geromima Lopes dos Santos - NUP 025154/2024. Os processos foram apreciados pelo colegiado e aprovados por unanimidade. Na oportunidade, o servidor Wilanildo manifestou interesse em definir, juntamente com os Conselheiros, dia e horário adequados para a realização de apresentação pelo atuário, especificamente acerca do cálculo da aposentadoria especial. Ademais, informou que os Conselheiros solicitaram visita in loco ao Instituto de Previdência do Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de verificar o procedimento de concessão do empréstimo consignado, ocasião em que o referido Instituto comprometeu-se a analisar o pedido, especialmente em razão da recente alteração em sua Presidência. No que se refere ao processo relacionado ao desvio de recursos do PreviPalmas, no qual a Caixa Econômica Federal figura como parte, destacou que lhe foi negada a utilização da prova emprestada solicitada. Ressaltou, ainda, que, diante da contestação apresentada pela Caixa, o magistrado determinou a aplicação de multa caso a parte insista em protelar o regular andamento processual. Em continuidade, foi abordada a pauta referente à solicitação de informações sobre o processo do Plano de Carreira do PreviPalmas. O Presidente Raul informou que referido processo encontra-se atualmente na Secretaria de Administração e Modernização - SECAD, aguardando a elaboração do estudo de impacto financeiro. Concluída essa etapa, o processo será encaminhado ao Instituto, que, por sua vez, o enviará à Casa Civil. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião. Para fins de registro, Eu, Kawany Rodrigues de Almeida, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.

